



## CAMPO LARGO

Ofício nº 072/2017-C

Campo Largo, 27 de outubro de 2017.

Senhor Presidente:

Apesar do expresso reconhecimento por parte deste Poder Executivo das inúmeras medidas administrativas adotadas por este Poder Legislativo para a implantação de uma política de austeridade e contenção de gastos públicos, inclusive, propiciando a devolução de valores economizados durante o exercício do orçamento e a cessão de bens móveis (veículos) vimos pelo presente comunicar Vossa Excelência que, com fundamento § 1º do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, **vetei integralmente** o Projeto de Lei nº 069/2017, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 2256, de 17.12.2010.

Mesmo considerando o intuito desta Casa em promover a valorização dos servidores do Legislativo o presente Projeto de Lei, não reúne condições de ser convertido em Lei, impondo-se seu **Veto Integral**, ao menos em razão dos fundamentos adiante elencados.

Conforme o já salientado a aprovação deste projeto encontra óbice intransponível em se aplicar a Lei, caso a mesma fosse sancionada, já que poderá comprometer a isonomia, no que se refere ao exercício de cargos e funções similares no âmbito do Poder Executivo e Legislativo de Município.



## CAMPO LARGO

Isso se confere em relação às Gratificações de Funções notadamente para a função de Pregoeiro que não é contemplado no Executivo, pois entende-se que seria um membro da Comissão Permanente de Licitação, pois a função é equivalente.

Outra figura que conflita com o que é registrado no Executivo é a gratificação para a função de Gestor de Contratos, considerando que no Município esta figura não é remunerada, pois se entende ser esta uma atribuição natural a cada servidor público, que deve zelar pela boa aplicação dos recursos públicos, o que, em última análise, pois está sendo criado uma situação diferenciada entre os Poderes para uma mesma função pública.

Também merece ressalva a previsão da possibilidade da acumulação de duas gratificações, o que conflita com o que é aplicado no âmbito do Poder Executivo.

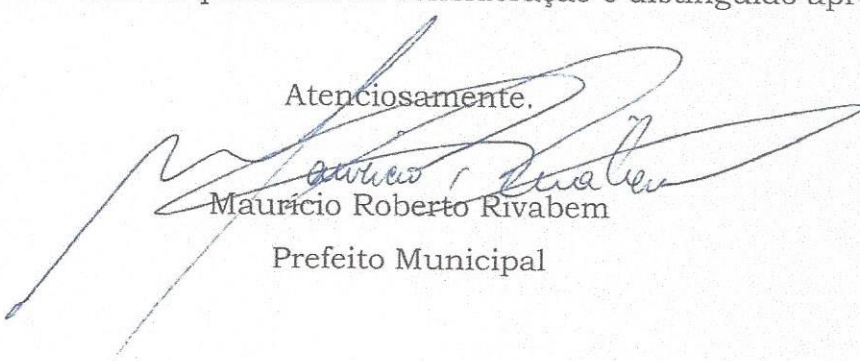
Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando os óbices que impedem a sanção do Projeto de Lei nº 069/2017, por entender contrário ao interesse público, comunica-se a Vossa Excelência, este **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei em comento, apresentando-o à apreciação dos membros desta Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões, nos termos precedentemente enfatizados, pleiteando seu recebimento e encaminhamento à Comissão de Justiça e Redação, para exarar seu parecer e promover os demais atos pertinentes que a matéria requer.



## CAMPO LARGO

Em tais condições, Senhor Presidente, confiante na manutenção das Razões do Veto por esta Egrégia Casa, venho, na oportunidade renovar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente.

  
Maurício Roberto Rivabem

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**BENTO VIDAL**

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Nesta.